

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 – FMS

CREDENCIAMENTO Nº: 007/2022-FMS.

PROCESSO: ADMINISTRATIVO N.º 2022/805-FMS TIPO DE CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO

DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANCA DO TOCANTINS

1. PREÂMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANCA DO TOCANTINS. Estado do Tocantins PÚBLICO **TORNA** para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO para CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas iurídicas para fornecimento a título de locação de som mecânico estacionário, com capacidade de sonorização de PA-8, PA-16, e seus periféricos, locação de palco casinha medindo 12X08 tablado de 1,50m de altura com carpete, proteção de corpo e escada de acesso, tablado 8X6 com 0,50 cm de altura ideal para baixa de tendas e grud porta banner e tablado 6X4, para utilização nos eventos a serem realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 007/2022, e Termo de Referência, na data e horário abaixo indicados. Tal Credenciamento está autorizado, conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 2022/805-FMS, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, que se subordina à Constituição Federal de 1988, Lei nº 14.133/2021; Lei 8.080/1990; Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2011, Decreto nº 7.108/2011, Lei nº 8.9 34/94, na forma do disposto no art. 74, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento e demais anexos, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

<u>DATA:</u> a partir de 20 de dezembro de 2022, até o término de sua vigência, que será até o dia 20 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

<u>LOCAL</u>: Sala da Comissão de Contratação, com Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.411-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item IV, deste Edital, a qualquer tempo, desde que observado o **prazo de vigência do** Credenciamento.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, junto à Comissão de Contratação, no endereço descrito acima e via e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com.

Não havendo expediente no Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do presente

Edital Chamamento Público nº 007/2022



Credenciamento, no período determinado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação contrária da Comissão de Contratação.

No local e período indicado acima, serão realizados os seguintes procedimentos:

- Recebimento e abertura do envelope contendo "Documentos de Habilitação;
- Análise e Julgamento de Habilitação;

As decisões da Presidente da Comissão de Contratação serão comunicadas mediante Ofício ao interessado, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recursos porventura interpostos.

I – DO OBJETO

O presente credenciamento tem por objeto CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para fornecimento a título de locação de som mecânico estacionário, com capacidade de sonorização de PA-8, PA-16, e seus periféricos, locação de palco casinha medindo 12X08 tablado de 1,50m de altura com carpete, proteção de corpo e escada de acesso, tablado 8X6 com 0,50 cm de altura ideal para baixa de tendas e grud porta banner e tablado 6X4, para utilização nos eventos a serem realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 007/2022, e Termo de Referência.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo pertinente ao objeto deste processo, situados neste Município, com atividade econômica compatível com o objeto do presente Edital e que cumprem as exigências contidas neste instrumento.

III - DOS PRECOS

Os interessados em se credenciar deverão apresentar propostas discriminando nos itens e respectivos valores, relacionando conforme Termo de Referência, que desejam fornecer/prestar serviço, informando seus valores, não devendo em nenhuma hipótese ser superiores aos preestabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados em habilitar-se para credenciamento e ser contratados para prestação do serviço descrito no item I supracitado, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar a documentação exigida no presente Edital, junto a sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, sito à Avenida José Bispo dos Santos, s/n°, Centro, CEP: 77.411-000, telefone: (63) 3377-1262, Aliança do Tocantins - TO.

a) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Registro comercial, no caso de firma individual;

Edital Chamamento Público nº 007/2022



- **II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus Administradores;
- **III.** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- II. Certidão Negativa de Débitos Tributários e à Dívida Ativa da União;
- III. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V. Prova de regularidade relativa a tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual;
- **VI.** Prova de regularidade relativa a tributos municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- 4.3 Ficando dispensada a apresentação das demais documentações, pertinentes à habilitação, conforme especificados no Art. 70, inc. III, da Lei 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será após a realização dos serviços, objetivando ampliar a competitividade deste certame.

V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 Os serviços serão prestados de acordo autorização do Gestor Fundo Municipal de Saúde, através de requisição ou solicitação assinada pelo Órgão Competente, obedecidas a legislação atinente à matéria.
- 1.2 Caberá a empresa contratada disponibilizar toda equipe de montagem da sonorização e periféricos, palco, tablado e graud e outros de acordo com este termo, devendo ter as respectivas ARTs, dos técnicos responsáveis para a atividade a ser desenvolvida.
- 1.3 Não será admitido a sub locação de equipamentos e equipe para o desenvolvimento da atividade.
- 1.4 Caberá a empresa a ser contratada, realizar a instalação dos equipamentos necessários ora solicitados, no prazo de antecedência de até 02 horas do início da atividade, na localidade indicada na respectiva Ordem de Serviço pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
- 1.1 Os serviços de locação de sonorização e outros deverão ocorrer no município de Aliança do Tocantins.

VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Observado o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:
- 6.2 Provisoriamente, assim que efetuada as diárias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- 6.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade de diárias e consequente aceitação.
- 6.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços de locação recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais deverá ser substituído pela CREDENCIADA, quando for possível.



- 6.1 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.
- 6.6 O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

VII – DO PAGAMENTO

- 7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará o CONTRATADO os preços constantes de sua proposta.
- 7.2. O pagamento será efetuado, até 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do evento, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados no Fundo Municipal de Saúde.
- 7.3 O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.
- 7.4 Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, Administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O Contrato decorrente do credenciamento será formalizado mediante assinatura de termo próprio, cuja minuta integral deste Edital, devendo a credenciada, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77.411-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança TO. Sala da Comissão de contratações CC, para assinar o termo de contrato.
- 8.2. A disponibilização dos serviços deverá ter início a partir da data da assinatura do presente contrato.

IX - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.



XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os documentos da habilitação das interessadas não credenciadas ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação e Contratos, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do presente certame, findo o prazo os quais serão incinerados.
- 11.2 As informações ou esclarecimentos relativos a esta CONVOCAÇÃO serão prestados em horário de expediente pela Comissão Permanente de Licitação com sede na Rua José Bispo dos Santos, s/n°, Centro, CEP: 77.411-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança TO. Sala da Comissão de Contratações CC.
- 11.3. A publicidade dos atos pertinentes a este feito será efetuada por publicação no placar de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado.
- 11.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para habilitação;
- ANEXO III Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Editalícias;
- ANEXO VI Declaração em atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF.
- ANEXO V Declaração de inexistência no quadro de empregados, servidores públicos dativa.
- ANEXO VI Carta proposta;
- ANEXO VII Minuta do Contrato.
- 11.1 Quaisquer cidadãos é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

IX - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aliança do Tocantins, 23 de novembro de 2022.

Solange Soares da Silveira Presidente da Comissão de Contratação.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por finalidade CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para fornecimento a título de locação de som mecânico estacionário, com capacidade de sonorização de PA-8, PA-16, e seus periféricos, locação de palco casinha medindo 12X08 tablado de 1,50m de altura com carpete, proteção de corpo e escada de acesso, tablado 8X6 com 0,50 cm de altura ideal para baixa de tendas e grud porta banner e tablado 6X4, para utilização nos eventos a serem realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e determinações neste Termo de Referência.

02 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, é responsável por vários eventos a serem realizados, dentro de uma proposta operacional de atender as demandas das ações e demais atividades artísticas desenvolvidas nas UBSs Municipais e pelo Fundo Municipal de Saúde, visa contratar empresa especializada que detenha conhecimento específico de montagem de sonorização e demais equipamentos constantes neste instrumento de registro de Preço, os quais irão compor conjunto de instrumentos/atividades necessárias para melhor execução das atividades de shows e espetáculos, garantindo a qualidade das ações a serem executadas com durante 12 meses de atividades.

03 – DA ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES:

Item	Unid.	Quant.	Especificações	VALOR
				UNIT.
01	diária	10	Som, P.A de 4, mais mesa e periféricos, com, 2	R\$: 1.250,00
			microfones sem fio, 3 microfones com fio e 2	
			retornos.	
02	diária	10	Som, P.A 8, mais mesa e periféricos, com, 3	R\$: 2.250,00
			microfones sem fio, 3 microfones com fio e 2	
			retornos.	
03	diária	05	Tablado 8x6 com 0.50 cm altura ideal para baixo	R\$: 1.216,11
			de tendas.	
04	diária	10	Gradue porta banner e tablado 6x4.	R\$: 1.166,67

04 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados de acordo autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de requisição ou solicitação assinada pelo Órgão Competente, obedecidas a legislação atinente à matéria.

Edital Chamamento Público nº 007/2022



- 4.2 Caberá a empresa contratada disponibilizar toda equipe de montagem da sonorização e periféricos, palco, tablado e graud e outros de acordo com este termo, devendo ter as respectivas ARTs, dos técnicos responsáveis para a atividade a ser desenvolvida.
- 4.3 Não será admitido a sub locação de equipamentos e equipe para o desenvolvimento da atividade.
- 4.4 Caberá a empresa a ser contratada, realizar a instalação dos equipamentos necessários ora solicitados, no prazo de antecedência de até 02 horas do início da atividade, na localidade indicada na respectiva Ordem de Serviço pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
- 4.5 Os serviços de locação de sonorização e outros deverão ocorrer no município de Aliança do Tocantins.

01 – DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento será efetuado, dentro de 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do evento, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados com apresentação das respectivas Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

06 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 6.1.1 Os serviços de sonorização, e fornecimento de equipamentos acima qualificados serão avaliados mediante os seguintes pontos:
- a) Pontualidade na instalação dos equipamentos solicitados de sonorização;
- b) Presença de equipe técnica especializada com a ARTs para a atividade especifica a ser realizada quando for o caso.
- c) Qualidade da atividade de sonorização e de equipamentos, observada no decorrer da prestação dos serviços, relatada por meio de documento escrito por representante técnico do setor de eventos do Fundo Municipal de Saúde.
- d) Organização da equipe na montagem do sistema de sonorização e iluminação a ser realizado.

07 - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.



8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Observado o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:
- 8.2 Provisoriamente, assim que efetuada as diárias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- 8.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade de diárias e consequente aceitação.
- 8.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços de locação recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços/materiais deverá ser substituído pela CREDENCIADA, quando for possível.
- 8.1 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.
- 8.6 O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer mão de obra, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Fundo Municipal de Saúde;
- 9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste credenciamento;
- 10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 10.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



11 - DOS PREÇOS

11.1 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

12- DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designada pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.
- 12.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 12.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES FMEINISTRATIVAS

- 13.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 111 e 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Fundo Municipal de Saúde, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.1. As penalidades previstas, importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o município de Aliança do Tocantins TO.

14 - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DAS DOTAÇÕES/ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

11.1 As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:



DOTAÇÃO: 04.0309.10.122.0010.2046— Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica — DESPESA: 3.3.90.39 — FONTE: 1.500.1002.000000 — RECURSOS PROPRIO —SAÚDE, 1.600.0000.00000 — SUS BLOCO CUSTEIO - FUNDO A FUNDO (401 A 410) FICHA: 156, 189 e 197.

Aliança do Tocantins, 23 de novembro de 2022.

JOSIEL ANTÔNIO BERTICELLI Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

sede na	, inso , nes , pelo presente instrumento o	te ato representada pelo re	epresentante,
CPF(MF) n°impeditivo para part participar do CREI jurídicas para fornec de sonorização de P eventos a serem re	da Cédula de Identidade con DEO de la Cedula de Identidade con DEO de la Cedula de locação de se la Cedula de	CLARO, que inexistir que o, ter interesse em atender a con CREDENCIAR/CONTRAT om mecânico estacionário, com palco, tablado e graud para un pal de Saúde, conforme espe	alquer fato onvocação e AR pessoas n capacidade tilização nos ecificações e
	(Nome, R.G, Funçã Assinatura do Represo ou do Procurador da emp	entante Legal	de 2022.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A empresa	, inscrita r	no CNPJ n°		, (com
sede na	, neste ato	o representada	a pelo re	epresenta	nte,
, pelo presente	instrumento de	mandato, non	neia e ce	onstitui,	seu
Procurador, o		Sr.			(a).
portador (a) da Cédula de Identidade					
n° DEC requisitos exigidos para habilitação, qu	anto às condições	s de qualificaçã	ão, DECL	ARO air	nda,
estar ciente que a falta de atendiment Edital de Credenciamento nº. 007/2022		=	=		do
_		TO, d	e	de 20)22.
` `	, R.G, Função ou C a do Representant	C			
	ador da empresa p				



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa		inscrita no	o CNPJ nº.	·	, c	com
sede na	······································	neste ato	represent	ada pelo 1	representa	nte,
	pelo presente instrum					
Procurador,	0		Sr.			(a).
oortador (a) da Cédul	la de Identidade com RO	 З n°		,	, CPF(N	MF)
	, DECLARA p					
	o pela Lei 9.814/99, que:		1	,		
Processo L ocorrências b) Encontra-se observância mantendo e noturno de t qualquer tra	ente data inexistem fatos cicitatório, assim como que posteriores; em situação regular pera do disposto no inciso XX em seu quadro de pesso trabalho ou em serviços abalho de menores de partir de 14 (quatorze) an	nte o Minis XXIII do ar al menores perigosos o 16 (dezes	ente da obsetério do Tratigo 7º da obsetério do Is de 18 (do ou insalubr	rigatoriedad rabalho no q Constituição lezoito) ano res, não pos	ue se refe o Federal, s em hors suindo air	arar re à não ário nda,
			- TO,	_ de	de 20)22.
	(Nome, R.G, Fu					
	Assinatura do Rej ou do Procurador da e	-	_			
	ou do Frocurador da e	zmpresa pa	rucipanie)			



$\underline{ANEXO - V}$

<u>DECLARAÇÃO DE INEXISTECIA EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS DATIVA.</u>

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, com
sede na	, neste ato representada pelo	 ,
o Sr. (a)		, portador
(a) da Cédula de Identidade com	RG n°,	CPF(MF)
n°, DECL A	ARA, que não existe em seu quadro de em	ipregados,
servidores públicos da contratante exerce	endo funções de gerencia, administração o	ou tomada
de decisão, na forma da Lei 14.133/21.		
Por ser expressão de verdade, firmamos o	presente.	
	TO, de	_de 2022.
(Nome, R	.G, Função ou Cargo	
Assinatura d	lo Representante Legal	
ou do Procurado	or da empresa participante)	



ATT: PRESIDENTE DA CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

ANEXO VI CARTA PROPOSTA

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A empr	resa		, pessoa jurídica de direito privado, in	nscrita no
CNPJ/M	IF so	ob o	n° /0001- , com se	de na
			<u>,</u>	presentada
pelo Sr.	. ,		brasileiro, portadora da Cédula de Identida	ide RG n°
S	SSP/	nscrita no	CPF/MF sob o n°, residente e domi	ciliada na
			CPF/MF sob o nº, residente e domi , Vem através desta, pa	ra fins de
			Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins	s - TO, a
			dital do processo de credenciamento nº 007/2022.	
			que os serviços ora oferecidos para credenciamento ju	
			forme especificações, quantitativos e valores abaixo espe	ecificados.
			E DOS VALORES:	TILL OF
Item	Unid.	Quant.	Especificações	VALOR UNIT.
01	diária	10	Som, P.A de 4, mais mesa e periféricos, com, 2	01121
			microfones sem fio, 3 microfones com fio e 2	
			retornos.	
02	diária	10	Som, P.A 8, mais mesa e periféricos, com, 3	
			microfones sem fio, 3 microfones com fio e 2	
			retornos.	
03	diária	05	Tablado 8x6 com 0.50 cm altura ideal para baixo de	
			tendas.	
04	diária	10	Gradue porta banner e tablado 6x4.	
DISPOS	SICÕES	GERAIS:		
			abilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venhar	n a serem
		eparação de		
			razo de validade da presente proposta, é conforme	Termo de
Referênc	cia;			
DECLA	RAMOS	, que nosse	os preços apresentados já estão contemplados todos os	impostos,
	_		previdenciário, fiscais, comerciais e transporte, sem ma	is nenhum
ônus ao	Fundo M	unicipal de	e Saúde de Aliança do Tocantins - TO.	
			TO, de	_de 2022.
		_	(Nome, R.G, Função ou Cargo	
			Assinatura do Representante Legal	
		ou	do Procurador da empresa participante)	



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° 0/2022	TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
	ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, E A EMPRESA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPA	AL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO,
Estado do Tocantins, pessoa jurídica de	direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº
	ernardo Sayao, s/nº, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do
	or seu Gestor Josiel Antônio Berticelli, brasileiro, solteiro,
	-11, portador da Carteira de Identidade sob o nº 786107
	nida Lucy, s/nº, Quadra 12, Lote 15, Centro, Aliança do
	a CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa
, inscrita no CNPJ sob nº	, com sede na, representada
	leira, (qualificação completa), portadora da Cédula de
	no CPF sob nº, residente e domiciliada na
	CONTRATADA, resolvem celebrar o presente
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	.133/21 de 01 de abril de 2021, com inexigibilidade de
, 1	erida lei, e do Edital de Credenciamento nº 007/2022 e
,	veis à espécie, e as cláusulas que reciprocamente
	veis a especie, e as clausulas que reciprocamente
outorgam e aceitam:	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJI	TO E VALORES
1.1 O objeto do presente termo contratu	ai e a

Item	Unid.	Quant.	Especificações	VALOR UNIT.
01	diária	10	Som, P.A de 4, mais mesa e periféricos, com, 2 microfones sem fio, 3 microfones com fio e 2 retornos.	
02	diária	10	Som, P.A 8, mais mesa e periféricos, com, 3 microfones sem fio, 3 microfones com fio e 2 retornos.	
03	diária	05	Tablado 8x6 com 0.50 cm altura ideal para baixo de tendas.	
04	diária	10	Gradue porta banner e tablado 6x4.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 2.1 Os serviços serão prestados de acordo com autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de requisição ou solicitação assinada pelo Órgão Competente, obedecidas a legislação atinente à matéria.
- 2.2 Caberá a empresa contratada disponibilizar toda equipe de montagem da sonorização e periféricos, palco, tablado e graud e outros de acordo com este termo, devendo ter as respectivas ARTs, dos técnicos responsáveis para a atividade a ser desenvolvida.
- 2.3 Não será admitido a sub locação de equipamentos e equipe para o desenvolvimento da atividade.
- 2.4 Caberá a empresa contratada, realizar a instalação dos equipamentos necessários ora solicitados, no prazo de antecedência de até 02 horas do início da atividade, na localidade indicada na respectiva Ordem de Serviço do Fundo Municipal de Saúde.
- 2.1 Os serviços de locação de sonorização e estruturas deverão ocorrer no município de Aliança do Tocantins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até _______, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 O valor a ser pago para a Contratada será fixado, a partir do número de diárias autorizadas e efetivamente utilizada, tendo como base o item do objeto e o valor da diária, conforme termo de referência, na proposta e neste contrato.
- 4.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato

Parágrafo único - O valor total devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços da diária, conforme descrito acima, às correspondentes quantidades efetivamente utilizadas.

CLAUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO

1.1 Os instrumentos de autorizações dos serviços de diárias, serão confeccionados pela Contratante e serão válidos apenas para os atendimentos perante a empresa devidamente contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

- 6.1 Além das obrigações constantes das estabelecidas em lei:
- 6.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer mão de obra, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios

Edital Chamamento Público nº 007/2022



necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 6.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 6.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.1 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 6.1.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.1.9 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 6.1.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.1.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Fundo Municipal de Saúde;
- 6.1.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.1.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Parágrafo único – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela execução dos serviços.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga se á:
- 7.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste credenciamento;
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.1 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA- DOS PAGAMENTOS

- 8.1 O pagamento será efetuado, dentro de 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do evento, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados, acompanhada das respectivas autorizações.
- 8.2 O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.
- 8.3 Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- 9.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 9.1.1 Os serviços de especializados de sonorização, e fornecimento de equipamentos acima qualificados serão avaliados mediante os seguintes pontos:



- a) Pontualidade na instalação dos equipamentos solicitados de sonorização;
- b) Presença de equipe técnica especializada com a ARTs para a atividade especifica a ser realizada quando for o caso;
- c) Qualidade da atividade de sonorização e de equipamentos, observada no decorrer da prestação dos serviços, relatada por meio de documento escrito por representante do setor de eventos do Fundo Municipal de Saúde;
- d) Organização da equipe na montagem do sistema de sonorização e iluminação a ser realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Observado o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:
- 10.2 Provisoriamente, assim que efetuada as diárias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 10.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade de diárias e consequente aceitação.
- 10.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços de locação recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços/materiais deverá ser substituído pela CREDENCIADA, quando for possível.
- 10.1 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.
- 8.6 O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

11.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas no Fundo Municipal de Saúde. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 04.0309.10.122.0010.2046 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – DESPESA: 1.500.1002.000000 FONTE: RECURSOS PROPRIO 1.600.0000.00000 - SUS BLOCO CUSTEIO - FUNDO A FUNDO (401 A 410) FICHA: 156, 189 e 197.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designada pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades

Edital Chamamento Público nº 007/2022



apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

- 12.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 12.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES FMEINISTRATIVAS

- 13.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 111 e 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Fundo Municipal de Saúde, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.1. As penalidades previstas, importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins TO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 124 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

11.1 – A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento da parcela retida, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROIBIÇÃO

16.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica ajustado, ainda que:

Edital Chamamento Público nº 007/2022





- I- Consideram-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital de Credenciamento nº 007/2022 e seus respectivos Anexos.
- II Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e as normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito, desde já o Foro da Comarca da cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste Contrato.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em (duas) duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

	Aliança do Tocantins - TO, _	de	2022
_			
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	Josiel Antônio Berticelli Gestor do Fundo Municipal de Saúde		
	CONTRATANTE		
	Contratado		
Testemunhas:			
1	2		
CPF:	CPF		